



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1589/2021**

*“Prorroga o prazo de adesão ao REFIS conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 1532/2021 e da outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** fica prorrogado o prazo de adesão ao REFIS conforme previsto no art. 2º, da Lei nº 1532/2021 para produzir seus efeitos até o dia 20 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis –  
RO, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de  
dois mil e vinte um.

**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado no Mural  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 1532/2021

De: 24/09/21 às 15:10:21  
Assinatura: 

Gleucineia Peske Ferreira  
Assessora de Publicação de Atos Oficiais  
e Alimentação do Portal da Transparência  
Mat. 8866 - PMB/RO

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)  
Lei 1259/2018  
Dia: 27/09/21